SESDUF RR

SEÇÃO SINDICAL DOS DOCENTES DA UFRR

Edital da Eleição para Diretoria da SESDUF-RR
Biênio 2017-2019

A **Comissão Eleitoral,** no uso de suas atribuições legais e conforme o Regimento SESDUF-RR, em seu Título V, Capítulos I e II, torna público o **Edital da Eleição para Diretoria da SESDUF-RR, biênio 2017-2019**:

Art. 1º - Podem ser candidatos todos os docentes pertencentes ao quadro de sindicalizados da Seção Sindical dos Docentes da Universidade Federal de Roraima – **SESDUF-RR**, observando-se a data de **01 de junho de 2016,** como data limite para que tais pessoas tenham se associado à referida Seção e que estiverem em dia com sua contribuição financeira até **10 de agosto de 2016.**

Art. 2º - Os candidatos devem compor Chapas e registrá-las junto à Comissão Eleitoral, obedecendo ao que se segue:
I – O registro definitivo das Chapas, com a *nominata* completa dos candidatos e seus respectivos cargos, dar-se-á de **09 a 15 de setembro de 2016.**
II – As Chapas deverão encaminhar à Comissão Eleitoral, entre os dias **09 de setembro a 15 de setembro de 2016**, o original dos seguintes documentos:

- Termo de concordância dos candidatos, devidamente preenchido;
- Nome e Programa da Chapa;
- Declaração emitida pela SESDUF-RR de inexistência de pendências junto à SESDUF-RR;
- Declaração emitida pela SESDUF-RR com as datas de filiação dos membros da chapa.

Art. 3º - As inscrições ocorrerão entre os dias **09 a 15 de setembro de 2016,** das **8:30 h às 11:30 h e das 14:30h às 18:00h, em dias úteis,** na sede da **SESDUF-RR**, em formulário próprio.

Art.4º - A homologação e a divulgação das inscrições ocorrerão no **dia 16 de setembro de 2016**, até às 17:00h, na sede da SESDUF.

Art. 5º - Qualquer recurso referente às inscrições deverá ser apresentado à Comissão Eleitoral, no **dia 19 de setembro de 2016,** até às **17:00 horas.**

Parágrafo único – O resultado dos recursos será divulgado até às **18:00h do dia 22 de setembro de 2016**.

Art. 6º- A votação será secreta, em cédula própria, assinada por um membro da Comissão Eleitoral e um membro da mesa de votação, e ocorrerá no dia **27 de outubro de 2016**, das **9:00h às 12:00h**, no primeiro período de votação, e **das 16:00h às 20:00h**, no segundo período de votação.

§ 1º - Votarão no **hall do Bloco I** da Universidade Federal de Roraima, os sindicalizados lotados no CCH, CCLA, CCT, IGEO, CADECON e ICJ.

§ 2º - Votarão no **hall do Colégio de Aplicação** da Universidade Federal de Roraima, os sindicalizados lotados no CEDUC/CAP, CCA, EAGRO, CBIO, CCS, INAN e INSIKIRAN.

Art. 7º- A apuração do resultado será no dia **27 de outubro de 2016,** imediatamente após o fim da eleição.

Parágrafo único – A divulgação do resultado da apuração ocorrerá até às 12:00h, do dia **28 de outubro de 2016**.

Art. 8º- São eleitores todos os sindicalizados da **SESDUF-RR** que se sindicalizaram até o dia **02 de agosto de 2016** e que não apresentem qualquer pendência financeira junto à SESDUF-RR até o dia **10 de setembro de 2016.**

Art. 9º- As Chapas indicarão para a Comissão Eleitoral, por meio de documento entregue na sede da SESDUF-RR, fiscais de votação e apuração.

§1º – É assegurado às Chapas fiscalizarem, sem interferir, os processos de votação e de apuração da urna mediante a indicação de fiscais.

§2º - As Chapas indicarão para a Comissão Eleitoral, por meio de documento por escrito, até 02 (dois) sindicalizados titulares, com respectivos suplentes, para exercerem as funções de fiscais de votação, com uma antecedência de, no mínimo, 48 horas antes do início da votação.

§3º- 01 (um) sindicalizado, com respectivo suplente, para a função de fiscal de apuração, com uma antecedência de, no mínimo, 24 horas do início da apuração dos votos.

§4º - A escolha dos fiscais não pode recair em candidatos ou integrantes da Comissão Eleitoral.

Art. 10 - O debate entre os candidatos das Chapas inscritas e a comunidade docente ocorrerá durante o período da campanha eleitoral **(de 23/09 a 26/10)**, conforme

acordo entre os candidatos e a Comissão Eleitoral, condicionado à interposição de requerimento para tal finalidade.

Art. 11 - Qualquer recurso referente ao resultado da Eleição deverá ser interposto por meio de documento entregue na sede da SESDUF-RR, à Comissão Eleitoral, no dia **31 de outubro de 2016**, até às **17 horas.**

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral, encerrado o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, deverá deliberar sobre os recursos apresentados até 03 de novembro de 2016, as 12:00 horas.

Art. 12 – O resultado final da Eleição será divulgado no dia **03 de novembro de 2016, a partir das 14:00 horas**.

Art. 13 – Recursos ao presente Edital poderão ser interpostos até dia **06 de setembro de 2016**, as **17:00 horas**, na sede da SESDUF-RR, em dias úteis.

Parágrafo Único – A Comissão Eleitoral, encerrado o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, deverá deliberar sobre os recursos apresentados até 08 de setembro de 2016, as 17:00 horas.

Art. 14 – Das deliberações da Comissão Eleitoral cabem recursos à Assembleia Geral, num prazo máximo de 24 horas após a sua publicação.

Boa Vista, 01 de setembro de 2016.

Carlos Alberto de Sousa Cardoso
Presidente da Comissão Eleitoral

Ivete Souza da Silva
Membro da Comissão

Sandra Maria Rabelo
Membro da Comissão

Edital da Eleição para Diretoria da SESDUF-RR Biênio 2017-2019

ANEXO I – Cronograma Eleitoral

02 a 06 de setembro de 2016	Recurso ao Edital
08 de setembro de 2016	Resposta aos recursos
09 a 15 de Setembro de 2016	Inscrição das chapas
16 de Setembro de 2016	Homologação e divulgação das inscrições
19 de Setembro de 2016	Recurso referente às inscrições das chapas
22 de Setembro de 2016	Resultado dos recursos referente às inscrições das chapas
23 de Setembro a 26 de Outubro de 2016	Período para campanha eleitoral
27 de Outubro de 2016	Eleições
28 de Outubro de 2016	Divulgação do resultado das eleições
31 de Outubro de 2016	Recursos referente ao resultado das eleições
03 de Novembro de 2016	Resposta aos recursos referente ao resultado das eleições
03 de Novembro de 2016	Resultado final das eleições